

Nova Andradina reforça importância da prevenção ao suicídio

Em um cenário alarmante, onde o suicídio figura como a segunda principal causa de morte entre jovens no mundo, Nova Andradina se engaja fortemente na campanha Setembro Amarelo, voltada para a prevenção desse grave problema de saúde pública.

Com o tema “Se precisar, peça ajuda”, a Secretaria Municipal de Saúde tem reforçado a importância da saúde mental e da preservação da vida, alertando para a necessidade de falar sobre o assunto, que ainda é visto como um tabu.

Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) mostram que o suicídio é uma

das maiores preocupações globais, especialmente entre os jovens. No Brasil, essa triste realidade coloca o suicídio como a quarta causa de morte entre 15 a 29 anos, superada apenas por acidentes de trânsito, tuberculose e violência interpessoal. Em Mato Grosso do Sul, o problema é ainda mais grave, com o estado apresentando uma das maiores taxas de mortalidade por suicídio no país.

Somente neste ano, Nova Andradina registrou 185 notificações de violência, sendo 20 casos de suicídio. Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Saúde intensifica as ações de conscientiza-

ção, apoio e orientação, com destaque para a importância da escuta ativa, empatia e disponibilidade para ajudar quem precisa. Nova Andradina, através do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e das Unidades Básicas de Saúde, está à disposição de todos que buscam ajuda.

Prevenir o suicídio é uma responsabilidade coletiva, e a campanha Setembro Amarelo é um importante passo nessa luta. Em todo o Brasil, estima-se que 42 pessoas tiram a própria vida todos os dias. Portanto, reconhecer os sinais e saber onde buscar ajuda pode ser o primeiro passo para mudar essa realidade.



Ministério da Fazenda vai proibir sites de apostas sem autorização a partir de 1º de outubro

A Secretaria de Prêmios e Apostas, vinculada ao Ministério da Fazenda, publicou no Diário Oficial da União de terça-feira (17) uma portaria que proíbe o funcionamento de casas de apostas sem autorização ou que não tenham solicitado o requerimento junto ao governo federal a partir de 1º de outubro.

Com a medida, as apostas só vão poder operar mediante prévia autorização a ser expedida pelo próprio órgão. Para isso, as empresas devem apresentar ao Ministério os respectivos domínios de internet onde prestarão o serviço durante o período de adequação até o dia 30 de setembro.

A publicação também estabelece que os apostadores de empresas sem autorização devem receber os prêmios até o dia 10 de outubro.

“Sem prejuízo dos direitos dos apostadores de resgatarem os depósitos a que tenham direito, fica estabelecido o prazo até 10 de outubro de 2024 para que o levantamento dos depósitos possa ser feito no domínio de internet da pessoa jurídica em que foram realizados”, informa.

As novas regras são válidas para empresas que explorem a modalidade lotérica de apostas de quota fixa, ou seja, aquela que o apostador tenta prever um resultado de uma partida ou uma série numérica.

Veja na íntegra a portaria:
PORTARIA SPA/MF Nº 1.475, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as condições e os prazos de adequação para as pessoas jurídicas que explorem a modalidade lotérica de apostas de quota fixa previstos no art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023 e no art. 24 da Portaria SPA/MF nº 827, de 21 de maio de 2024, até o prazo de 31 de dezembro de 2024.

bro de 2024.

O SECRETÁRIO DE PRÊMIOS E APOSTAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 11.907, de 30 de janeiro de 2024, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e na Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as condições e os prazos de adequação para as pessoas jurídicas que explorem a modalidade lotérica de apostas de quota fixa previstos no art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, e no art. 24 da Portaria SPA/MF nº 827, de 21 de maio de 2024, até o prazo de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, e aplicação do previsto no art. 24 da Portaria SPA/MF nº 827, de 21 de maio de 2024, consideram-se em período de adequação, a partir de 1º de outubro de 2024, apenas pessoas jurídicas em atividade que tiverem apresentado o requerimento de autorização ao Ministério da Fazenda até a data de publicação desta Portaria.

§ 1º Fica vedada a partir de 1º de outubro de 2024 a exploração da modalidade lotérica de apostas de quota fixa em âmbito nacional por pessoa jurídica sem autorização da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda e que não se enquadre nos termos do caput.

§ 2º Sem prejuízo dos direitos dos apostadores de resgatarem os depósitos a que tenham direito, fica estabelecido o prazo até 10 de outubro de 2024 para que o levantamento dos depósitos possa ser feito no domínio de internet da pessoa jurídica em que foram realizados.

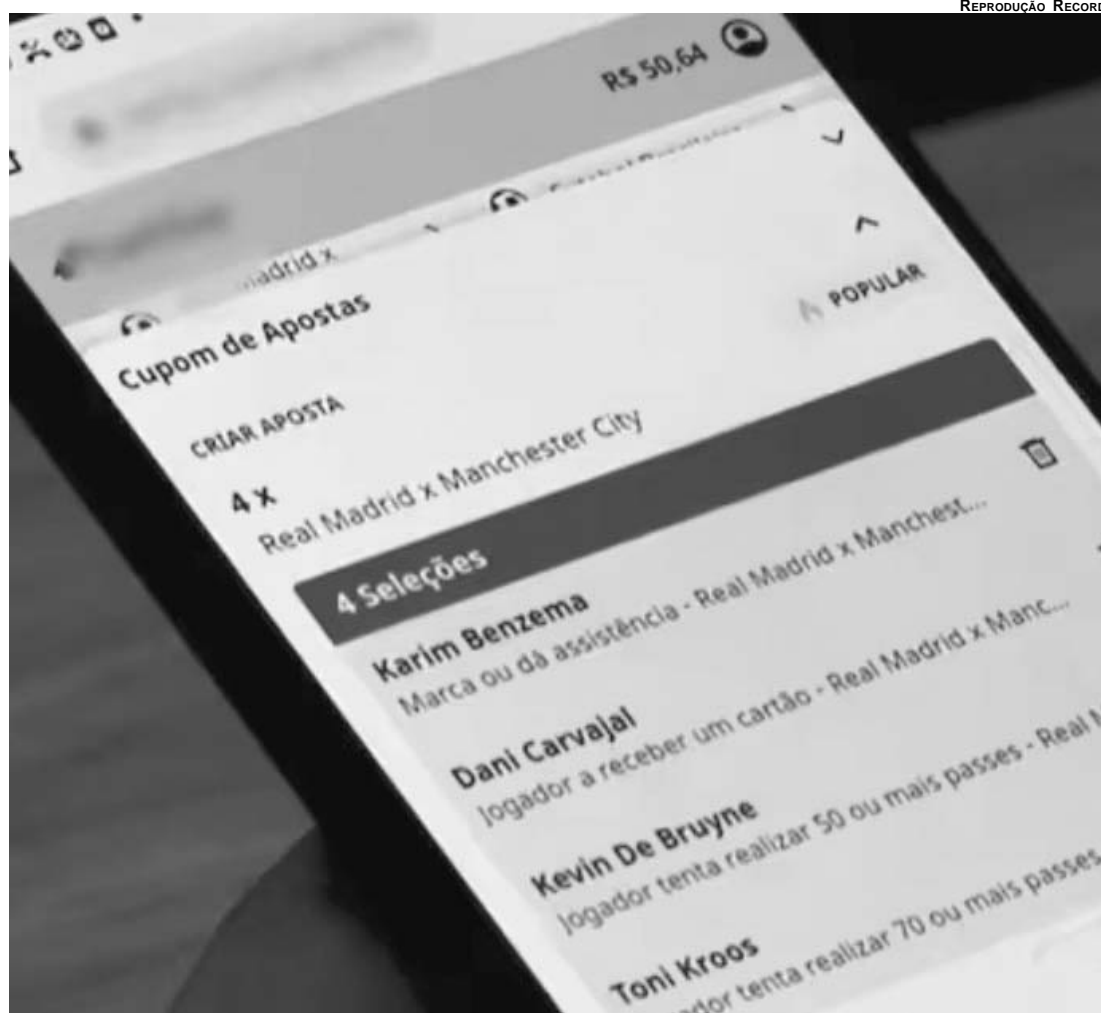
§ 3º Identificado sítio eletrônico que explore a modalidade lotérica de apostas de quota fixa em âmbito nacional, sem autorização da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda e que não se enquadre nos termos do caput, serão realizadas as devidas notificações para proceder, a partir de 11 de outubro de 2024, ao bloqueio e à exclusão dos aplicativos que ofertem o serviço em desacordo com a legislação e com a regulamentação vigente.

§ 4º A pessoa jurídica que mantiver depósito de apostador é obrigada a ter na guarda e conservação os valores depositados bem como os restituir quando o exija o depositante, garantindo ainda meios para que tal exigência possa ser formalizada, independentemente do prazo a que se refere o § 2º.

§ 5º As pessoas jurídicas interessadas em explorar a modalidade lotérica de apostas de quota fixa em âmbito nacional que não se enquadrem no caput apenas poderão prestar tal serviço mediante prévia autorização a ser expedida pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, nos termos da Lei e regulamentação específica, em especial da Portaria SPA/MF nº 827, de 21 de maio de 2024.

Art. 3º As pessoas jurídicas interessadas em explorar a modalidade lotérica de apostas de quota fixa que tiverem apresentado o requerimento de autorização ao Ministério da Fazenda no prazo previsto no art. 2º deverão indicar, até 30 de setembro de 2024, para a Secretaria de Prêmios e Apostas, suas marcas em atividade e os respectivos domínios de internet onde prestarão o serviço durante o período de adequação, na forma do anexo.

§ 1º Apenas as marcas e os respectivos domínios de



internet que forem indicados para a Secretaria de Prêmios e Apostas nos termos do caput poderão explorar em âmbito nacional apostas de quota fixa durante o período de adequação.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2025, apenas agentes operadores de apostas autorizados poderão explorar a atividade no país, que se dará exclusivamente em domínio brasileiro de internet, com extensão “.br”.

§ 3º A Secretaria de Prêmios e Apostas encaminhará comunicação aos Estados e ao Distrito Federal que explorem a modalidade lotérica de apostas de quota fixa, no âmbito de seus territórios, nos termos do art. 35-A, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, solicitando a indicação das marcas autorizadas em atividade e os respectivos domínios de internet.

Art. 4º Durante o período de adequação de que trata esta Portaria seguem aplicáveis todos os deveres e as respectivas penalidades previstas em decorrência do descumprimento da legislação em vigor, notadamente:

I – na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

II – na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

III – na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986; e

IV – na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

Art. 5º O cometimento de atos ilícitos será considerado na análise do pedido de autorização para exploração comercial da modalidade lotérica de apostas de quota fixa, tendo em vista o interesse nacional e a proteção dos interesses da coletividade, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.790, de 29

de dezembro de 2023.

Art. 6º As autoridades de fiscalização poderão solicitar das pessoas jurídicas que explorem a modalidade lotérica de apostas de quota fixa, a qualquer momento, os documentos que comprovem a regularidade para exploração da atividade.

Art. 7º A Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda será responsável pela fiscalização e adoção das medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria, em coordenação com as demais autoridades com atribuição para a persecução das infrações cometidas.

Art. 8º O disposto nesta Portaria aplica-se a todas as modalidades de apostas previstas na Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã terá Dia D de vacinação contra a raiva animal no sábado (21)

A Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã realiza neste sábado (21), o Dia D da campanha de vacinação antirrábica para cães e gatos. A vacinação ocorrerá das 7h30 às 15h30, em dois locais: sede da Agraer e sede da lago, localizadas, respectivamente, na Rua Jair de Abranches Mella, nº 1406, e Avenida Brasil, nº 2022.

É essencial que os animais estejam saudáveis e com pelo menos três meses completos de idade para receber a vacina. Apenas adultos devem levar os pets para a va-

cinacão, apresentando um documento pessoal e, se possível, a carteirinha de vacinação do animal.

A imunização contra a raiva é crucial para prevenir a transmissão do Lyssavirus, da família Rabdoviridae. A doença, segundo o Ministério da Saúde, é uma infecção viral aguda grave, que acomete mamíferos, inclusive o homem, e caracteriza-se como uma encefalite progressiva e aguda com letalidade de aproximadamente 100%. A raiva é passada para os humanos através da saliva de animais

infectados. A principal forma de transmissão é pela mordida desses animais, mas também pode ocorrer por arranhaduras ou lambidas.

Outras datas - Para quem não puder comparecer e vacinar o pet durante o sábado, a campanha terá mais uma ação no dia anterior (20/09), no Sindicato dos Servidores Municipais, das 13h30 às 16h30, e na próxima semana, dia (27/09), no Conselho Municipal de Saúde - Rua Isaías Inácio de Almeida, 1671, Centro -, também das 13h30 às 16h30.

